



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.007/87-JO

Cordeirópolis, 04 de março de 1987.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos nesta oportunidade, encaminhando à esse Legislativo, para apreciação e deliberação em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.007/87, desta data, que dá nova redação ao artigo 4º. da Lei Municipal nº.1389, de 08 de outubro de 1986 (que autoriza o Município a alienar por concorrência Imovel de seu Patrimônio, localizado no Distrito Industrial "II", conforme especifica e dá outras providências).

Tratando-se de matéria autoexplicativa e de relevante interesse para o Município, esperamos contar com o irrestrito apoio dos nobres Edís no sentido de sua aprovação.

Expressamos ao ensejo, os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ GARDIZANI

DB. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.007
DE 04 DE MARÇO DE 1987.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º. DA LEI MUNICIPAL Nº.1389, DE 08 DE OUTUBRO DE 1986 (QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR POR CONCORRÊNCIA IMÓVEL DE SEU PATRIMÔNIO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL "II", CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - O artigo 4º da Lei Municipal nº.1389, de 08 de outubro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os recursos provenientes da venda a que se refere o artigo 1º, da presente Lei serão aplicados da seguinte forma:

--- cinquenta por cento (50%) dos recursos serão destinados na execução da Infra-Estrutura do aludido loteamento;

e,
--- o restante (50%), fica vinculado à construção de Casas Populares e/ou nas obras de execução do Ginásio de Esportes."

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de março de 1987.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1389

DE 08 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR POR CONCORRÊNCIA, INÓVEL DE SEU PATRIMÔNIO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL "II", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alienar por concorrência pública, respeitado o preço mínimo da avaliação, e o prazo máximo para pagamento de 6 (seis) meses, os lotes de terrenos nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 - mencionados no memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante desta lei, - lotes esses destacados de área maior havida por escritura pública de desapropriação amigável, das notas do Tabelião de Cordeirópolis, livro 31, fls.26.

§ 1º - A presente alienação se destina a incrementar a ampliação e diversificação do Parque Industrial do Município, com a instalação de indústrias de médio e pequeno porte, obedecidas, no que couber, as condições e demais disposições preconizadas pela Lei Municipal nº.858, de 21.12.1972, com posteriores modificações.

§ 2º - Eventuais alterações no projeto a que se refere o presente artigo, por motivo de ordem técnica e/ou via administrativa, - deverão ser referendadas pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Da área total que compõe o imóvel (71.648,24 m²), ficam, ainda, reservadas duas áreas de terra, com as seguintes finalidades:

I- Área com 4.924,45 m² (quatro mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), - destinada à abertura da Avenida Projetada I (UM), conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente lei, devidamente rubricados.

II- Área com 7.165,12 m² (sete mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados) destinada à "Área Verde", conforme planta e memorial descritivo que fazem parte

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Lei nº1389-de 08 de outubro de 1986. -continuação- fls. 02

integrante da presente lei, devidamente rubricados.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - As despesas com escrituras e transcrições referente a alienação de que trata a presente lei, correrão por conta dos respectivos adquirentes.

Artigo 4º - Os recursos provenientes da venda a que se refere o artigo 1º, presente lei, serão aplicados da seguinte forma:

--Cinquenta por cento (50%) dos recursos serão destinados na execução da infra-estrutura do aludido loteamento; e,

--o restante, fica vinculado à construção de Casas Populares.

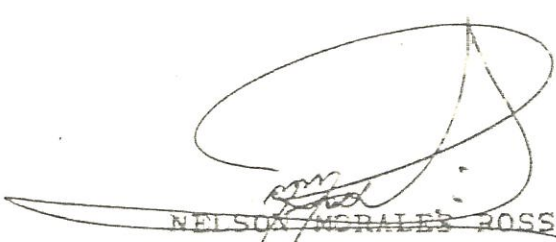
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº.1383, de 17 de setembro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de outubro de 1986.


JOSE GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de outubro de 1986.


NELSON MORAES ROSSI

-Secretário Administrativo-

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

-BIÊNIO 1987/88-

REF:- PROJETO DE LEI Nº. 007/87-FMC-de 04/03/1987.

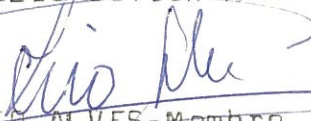
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as pecto jurídico-redacional, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 1987.


ANTÔNIO LUIZ CICOLIN-Presidente


ABÍLIO BOTION-Membro


IRIZ ALVES-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13493 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

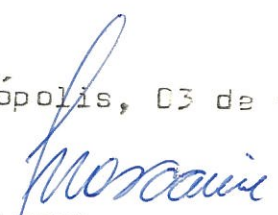
BIÊNIO 1987/88

REF:- PROJETO DE LEI Nº. 007/87-PMC- de 04/03/1987.

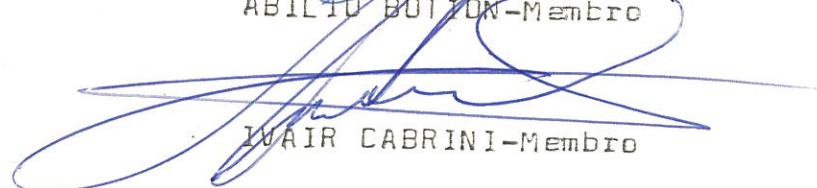
Analizando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos
que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as-
pecto de educação, saúde e assistência social, visto
haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 1987.


JOSÉ VALTER MASCARIN-Presidente


ABÍLIO BOTTON-Membro


IVAIR CABRINI-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

BIÊNIO 1987/88

REF-: PROJETO DE LEI Nº. 007/87-PMC-de 07/02/1987.

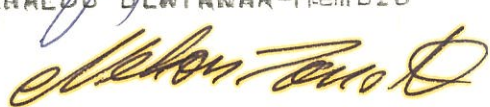
ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS
QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O AS-
PECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISTO HAVER CONDI-
ÇÕES PARA SUA APROVAÇÃO.

É O PARECER.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 1987.

OTÁVIO TOMAZELLA - Presidente


GERALDO BERTANHA - Membro


NELSON ZANETTI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1987/88

REF:- PROJETO DE LEI Nº 007 /87-PMC-de 04 / 03 /1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos ' que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as-
pecto financeiro-orçamentário, visto haver condições ' para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de
1987.

Morran
JOSÉ VALTER MASCARIN-Presidente

Geraldo Killer
GERALDO KILLER-Membro

Sergio Dalla Valle
SERGIO APARECIDO DALLA VALLE-Membro